

PARECER DE CONFORMIDADE

PARECER Nº: 27/2022 CIGM

INTERESSADO: CPL

CONTRATANTE: FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC.

CONTRATADA: J BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 28.487.556/0001-73.

PROCESSO LICITATORIO Nº: 2/2022-00008

FINALIDADE: Analise e parecer quanto ao processo de termo aditivo/ ALTERAÇÃO CONTRATUAL/ PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, OBJETIVANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.F. MARIA ODETE FREITAS, LOCALIZADA NO KM 40, BR 010, COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FATIMA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO- PA, EM CONFOMIDADE COM O PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta assessoria técnica o 2º **TERMO ADITIVO** ao contrato de Nº 20220409/ FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC, E TEM COMO OBJETIVO A ALTERAÇÃO DE CONTRATO/ PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos do Art. 57, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93. Entrando em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2023, extinguindo-se dia 30 de setembro de 2023.

DA LEGISLAÇÃO:

- Lei nº 8.666/93;
- Constituição Federal;

MANIFESTA-SE, portanto:

Declaro que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, de acordo com a justificativa e comprovação apresentada, assim como a existência de **PARECER JURÍDICO** favorável à formalização do 1º termo de aditivo, também **OFICIO DE Nº 02.12.2022 COM PEDIDO DE ADITIVO EMITIDO PELA EMPRESA** acima mencionada, **JUSTIFICATIVA TECNICA** favorável ao citado termo aditivo, bem como também **MEMORANDO nº 0558/2022-SEMED-FINANCEIRO/PMMR** autorizando a CPL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO), a dar continuidade ao processo de termo ADITIVO/PRAZO ao contrato nº 20220409.

Sendo assim, o processo encontra-se apto a gerar despesas para o FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC representado pela, Sr.ª MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA, SEGRETRIA DE EDUCAÇÃO, (na qualidade de ordenador de despesas).

De acordo com o exposto, esta controladoria **RECOMENDA** prosseguimento do processo de prorrogação de contrato nos termos do Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

É o Parecer, s.m.j.

Mãe do Rio 30 de dezembro de 2022.

Celma B. Magalhães.
Controladora Geral do Município
DECRETO Nº019/2022